

**ECONOMIA****Autoridade de Segurança Alimentar e Económica****Declaração de Retificação n.º 535/2018**

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2018, o Regulamento n.º 314/2018, relativo aos deveres gerais e específicos de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, cumpre proceder à respetiva retificação. Assim:

No n.º 1 do artigo 2.º, onde se lê:

«1 — Ficam sujeitas ao cumprimento das disposições do presente regulamento todas as entidades a que se refere o artigo 4.º da Lei, cuja supervisão ou fiscalização não seja da competência exclusiva de outra entidade setorial, concretamente:»

deve ler-se:

«1 — Ficam sujeitas ao cumprimento das disposições do presente regulamento todas as entidades a que se refere o artigo 4.º da Lei, cuja supervisão ou fiscalização não seja da competência exclusiva de outra entidade setorial, designadamente:»

Na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, onde se lê:

«a) À gestão eficaz dos riscos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo a que o comerciante esteja ou venha a estar exposto;»

deve ler-se:

«a) À gestão eficaz dos riscos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo a que a entidade obrigada esteja ou venha a estar exposta;»

No n.º 1 do artigo 5.º, onde se lê:

«1 — O dever específico de identificação e diligência encontra-se previsto no artigo 23.º da Lei, sendo exigível para o estabelecimento de relações de negócio, bem como para a realização de transações ocasionais de montante igual ou superior a (euro) 15.000,00, independentemente de a transação ser realizada através de uma única operação ou de várias operações aparentemente realizadas entre si.»

deve ler-se:

«1 — O dever específico de identificação e diligência encontra-se previsto no artigo 23.º da Lei, sendo exigível para o estabelecimento de relações de negócio, bem como para a realização de transações ocasionais de montante igual ou superior a (euro) 15.000,00, independentemente de a transação ser realizada através de uma única operação ou de várias operações aparentemente relacionadas entre si.»

11 de julho de 2018. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.  
311500228

**Direção-Geral de Energia e Geologia****Aviso n.º 10383/2018**

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março que a Godolphin Mining Services, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de volfrâmio, estanho e outros metais associados, numa área denominada «Cebola», localizado nos concelhos de Covilhã, Fundão e Pampilhosa da Serra, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Área total do pedido: 88,928 km<sup>2</sup>

Vértice	X (m)	Y (m)
1 .....	29 383,700	58 955,000
2 .....	40 580,000	58 955,000
3 .....	40 580,000	46 600,000
4 .....	33 635,210	46 600,000
5 .....	33 635,210	52 200,188
6 .....	35 252,074	50 468,662
7 .....	37 090,688	51 651,119
8 .....	33 943,244	54 802,053
9 .....	33 878,650	56 850,513

Vértice	X (m)	Y (m)
10 .....	31 130,155	56 481,467
11 .....	29 383,700	55 199,859

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente, a apresentar por escrito:

- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas.
- Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208 (Ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

17 de julho de 2018. — O Diretor-Geral, *Mário Guedes*.

311530709

**Instituto Português da Qualidade, I. P.****Aviso n.º 10384/2018**

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, e nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e do n.º 8 da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, torna-se público que a empresa Mecanodiesel, L.ª, a quem foram atribuídos os certificados de reconhecimento de qualificação de Reparador e Instalador de tacógrafos n.ºs 101.24.08.6.77 e 101.25.93.6.025, alterou a sua designação social para Joaquim de Barros Valente, L.ª, mantendo-se, no demais, as restantes disposições dos referidos certificados de reconhecimento de qualificação.

2018-06-27. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

311496211

**AMBIENTE****Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente****Despacho n.º 7300/2018**

Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonerou Sónia Patrícia António Luís das funções de apoio técnico-administrativo exercidas no meu Gabinete, para as quais foi designada pelo Despacho n.º 1705/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2016, com efeitos a partir do dia 15 de julho de 2018.

16 de julho de 2018. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins*.

311513261

**Louvor n.º 302/2018**

No momento em que cessa funções de apoio técnico-administrativo ao meu Gabinete, quero expressar público louvor a Sónia Patrícia António Luís, pelo empenho, dedicação, seriedade e disponibilidade, revelados no desempenho das funções que lhe foram confiadas.

16 de julho de 2018. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins*.

311513359

**Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza****Despacho n.º 7301/2018**

Pretende o Município de Torres Vedras concretizar o projeto relativo à Variante de A dos Cunhados, na freguesia da União das Freguesias de A dos Cunhados e Maceira, utilizando para o efeito solos que integram